

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28  
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



**LEI COMPLEMENTAR Nº 050/2019**

**PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL  
DO MUNICÍPIO**

JORNAL: Diário Oficial do Município - MS  
EDIÇÃO: nº 2306 de 16/03  
EDITADO EM: 12 / 03 / 2019

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 040/2016, QUE DISPÕE SOBRE O VENCIMENTO BASE DOS CARGOS DOS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS DO PODER LEGISLATIVO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

**PAULO CESAR FRANJOTTI**, Presidente da Câmara Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial pelo art. 59, II, da Constituição Federal, art. 25, II, da Lei Orgânica e art. 108 do Regimento Interno:

Faz saber que o **PLENÁRIO** discutiu, votou e aprovou a presente Lei Complementar:

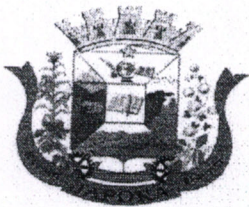
**VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte Lei, na forma do art. 56, da Lei Orgânica Municipal:

**Art. 1º** Ficam alterados os vencimentos base inicial dos cargos de provimento efetivo e comissionado constantes dos Anexos I e II, Quadro de Pessoal Permanente da Lei Municipal Complementar n.º 040/2016, de 06/06/2016, por força do inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal vigente, a contar de 01 de fevereiro de 2019, conforme anexos constantes desta Lei Complementar.

**Parágrafo único.** A alteração de valores de que trata este artigo corresponde também à inflação acumulada no período compreendido entre os exercícios **2015, 2017 e 2018**, tomando-se por base o **Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC**, medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - **IBGE**.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28  
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



**Art. 2º** As Tabelas 1/2, 2/2, do Anexo I, e 1/3, 2/3 e 3/3, do **Anexo II**, da **Lei Complementar Municipal nº 040/2016**, com suas alterações posteriores, passam a vigorar com as redações e valores constantes dos **anexos** desta Lei.

**Artigo 3º** As despesas de execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do Poder Legislativo, consignadas no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2019, respeitando os limites constitucionais, Lei Orgânica e demais legislação aplicável aos subsídios e remunerações, podendo ser adequado quando necessário.

**Art. 4º** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREEFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ,  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS PRIMEIRO DIA DO MÊS DE MARÇO DE  
DOIS MIL E DEZENOVE.

  
VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 042/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2019

O MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, sito a Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, através da Prefeita Municipal e de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº. 1.568/2018, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº. 497/2006, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar nº. 123/06, sob as seguintes condições:

**OBJETO:** O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando a prestação de serviços especializados de Prensa de Mangueiras Hidráulicas, Solda Oxigênio e Torno, em atendimento as solicitações da Secretaria Municipal de Obras, conforme as especificações e quantidades descritas na PROPOSTA DE PREÇOS e TERMO DE REFERÊNCIA, partes integrantes e inseparáveis deste Edital.

**RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA:** 27 de março de 2019, às 09h00min, em sessão pública, a ser realizada na sala de licitações, localizada na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi/MS.

Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o Edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas ou no endereço eletrônico do Município, [www.iguatemi.ms.gov.br](http://www.iguatemi.ms.gov.br).

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0\*\*67) 3471-1130 no horário das 07h00min às 13h00min.

Iguatemi/MS, 11 de março de 2019.

**SANDERSON CONTINI DE ALBUQUERQUE**

Pregoeiro Oficial  
Decreto 1.568/2018

**Publicado por:**  
Sanderson Contini de Albuquerque  
**Código Identificador:**5572B1D4

#### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

#### REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do MS - ASSOMASUL, no dia 08 de março de 2019, página 82, Edição nº 2304.

Onde se Lê: fundamentada no artigo 24, inciso II, da lei federal nº 8.666/93,

Leia-se: fundamentada no artigo 24, inciso I, da lei federal nº 8.666/93,

**Publicado por:**  
Eduardo Gonçalves Vilhalba  
**Código Identificador:**3F25EF49

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

#### ADMINISTRAÇÃO LEI COMPLEMENTAR Nº 050/2019

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 040/2016, QUE DISPÕE SOBRE O VENCIMENTO BASE DOS CARGOS DOS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS DO PODER LEGISLATIVO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

**PAULO CESAR FRANJOTTI**, Presidente da Câmara Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial pelo art. 59, II, da Constituição Federal, art. 25, II, da Lei Orgânica e art. 108 do Regimento Interno: **Faz saber que o PLENÁRIO discutiu, votou e aprovou a presente Lei Complementar:**

**VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições:

**Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei, na forma do art. 56, da Lei Orgânica Municipal:**

**Art. 1º** Ficam alterados os vencimentos base inicial dos cargos de provimento efetivo e comissionado constantes dos Anexos I e II, Quadro de Pessoal Permanente da Lei Municipal Complementar nº 040/2016, de 06/06/2016, por força do inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal vigente, a contar de 01 de fevereiro de 2019, conforme anexos constantes desta Lei Complementar.

Parágrafo único. A alteração de valores de que trata este artigo corresponde também à inflação acumulada no período compreendido entre os exercícios 2015, 2017 e 2018, tomando-se por base o Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC, medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

**Art. 2º** As Tabelas 1/2, 2/2, do Anexo I, e 1/3, 2/3 e 3/3, do Anexo II, da Lei Complementar Municipal nº 040/2016, com suas alterações posteriores, passam a vigorar com as redações e valores constantes dos anexos desta Lei.

**Artigo 3º** As despesas de execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do Poder Legislativo, consignadas no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2019, respeitando os limites constitucionais, Lei Orgânica e demais legislação aplicável aos subsídios e remunerações, podendo ser adequado quando necessário.

**Art. 4º** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREEFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS PRIMEIRO DIA DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

**VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vanderson Costa da Cruz  
**Código Identificador:**BEE032D7

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

#### EDITAL Nº 060/2019 – CONCURSO PÚBLICO 001/2015 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI/MS. 59ª CONVOCAÇÃO

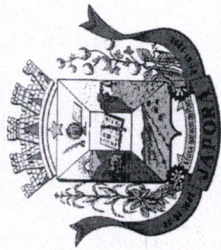
A Prefeita Municipal de Juti, Elizângela Martins Biazotti dos Santos, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no item 21 do Edital do Concurso Público 001/2015, para provimento de cargos na administração pública municipal, devidamente homologado através do Decreto nº 009/2016, publicado no Diário Oficial do Município ([www.diariomunicipal.com.br/assomasul/](http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/)) na Home Page da [www.juti.ms.gov.br](http://www.juti.ms.gov.br), bem como afixação no átrio do paço municipal, torna pública a convocação dos candidatos aprovados constantes no ANEXO I deste edital, e dispõe:

#### 1. DO EXAME MÉDICO-PERICIAL:

1.1. - Ficam convocados os candidatos aprovados constantes no ANEXO I deste Edital, a comparecerem munidos de documento de identidade no Clínica CEMTRA, localizado na Avenida Barão do Rio Branco nº 561 no município de Caarapó, a partir das 09h00min horas, para Avaliação de Saúde Física e Mental, que será realizado pela Junta Médica.

1.2. - Os exames serão realizados de acordo com cronograma médico e de acordo com a senha que será entregue aos candidatos no momento de sua chegada ao hospital.





**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPORÁ**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PODER LEGISLATIVO**

**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N°**

**ANEXO I**

**PLANO DE REMUNERAÇÃO**

**TABELA 1/2**

GRUPO OCUPACIONAL 1 – DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR – SIMBOLO – DAS

GRUPO OPERACIONAL 2 – DIREÇÃO E ACESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO – DAÍ

<b>SIMBOLO</b>	<b>CARGO</b>	<b>QUALIFICAÇÃO/ REQUISITO</b>	<b>CARGA HORARIA DIARIA</b>	<b>TOTAL DE CARGOS</b>
DAS-1	SECRETARIO GERAL DA CÂMARA	2º GRAU COMPLETO OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA	08:00 h	01
DAS-2	DIRETOR APOIO LEGISLATIVO		08:00 h	01
DAS-3	CONTROLADOR INTERNO		08:00 h	01
DAS-3	DIRETOR ADM. E FINANCEIRO	1º GRAU COMPLETO OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA	08:00 h	01
DAÍ-1	ASSISTENTE PARLAMENTAR		08:00 h	01
DAÍ-2	AUXILIAR PARLAMENTAR		08:00 h	02
DAÍ-3	AGENTE DE VIGILÂNCIA PARLAMENTAR	NIVEL SUPERIOR COM REGISTRO NO ORGÃO DA CLASSE	08:00 h	01
DAS-1	ASSESSOR JURIDICO		04:00 h	01





# CÂMARA MUNICIPAL DE JAPORÁ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**PODER LEGISLATIVO**

## LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N°

### ANEXO II

### TABELA 1/3

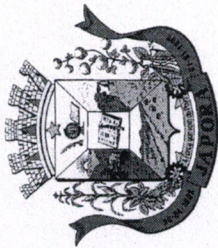
GRUPO OCUPACIONAL 3 – APOIO ADMINISTRATIVO – SIMBOLO – ADM

GRUPO OPERACIONAL 4– SERVIÇOS AUXILIARES – SAX

CARGOS DE PROVIMENTO EM CARATER EFETIVO

SIMBOLO	CARGO	QUALIFICAÇÃO/ REQUISITO	CARGA HORARIA DIARIA	TOTAL DE CARGOS
ADM-1	ESCRITURARIO	2º GRAU COMPLETO	08:00 h	01
ADM-2	AGENTE ADMINISTRATIVO	1º GRAU COMPLETO	08:00 h	02
ADM-3	TECNICO DE CONTABILIDADE	2º GRAU COMPLETO COM REGISTRO NO ORGÃO DA CLASSE	08:00 h	01





**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPORÁ**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PODER LEGISLATIVO**

**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N°**

**ANEXO I**

**TABELA 2/2**

**PLANO DE REMUNERAÇÃO**

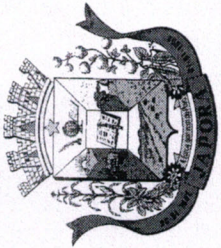
**GRUPO OCUPACIONAL 1 – DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – SIMBOLO – DAS**

**GRUPO OPERACIONAL 2 – DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO – DAÍ**

**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

<b>SIMBOLO</b>	<b>CARGO</b>	<b>VENCIMENTO BASE</b>	<b>TOTAL</b>
DAS-1	SECRETARIO GERAL DA CÂMARA	2.000,00	2.000,00
DAS-1	ASSESSOR JURIDICO	2.000,00	2.000,00
DAS-2	DIRETOR APOIO LEGISLATIVO	1.900,00	1.900,00
DAS-3	CONTROLADOR INTERNO	1.800,00	1.800,00
DAS-3	DIRETOR ADM. E FINANCEIRO	1.800,00	1.800,00
DAÍ-1	ASSISTENTE PARLAMENTAR	1.200,00	1.200,00
DAÍ-2	AUXILIAR PARLAMENTAR	998,00	998,00
DAÍ-3	AGENTE DE VIGILÂNCIA PARLAMENTAR	998,00	998,00





**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPORÁ**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PODER LEGISLATIVO**

**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N°**

**ANEXO II**

**TABELA 2/3**

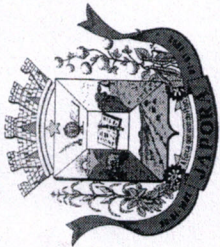
GRUPO OCUPACIONAL 3 – APOIO ADMINISTRATIVO – SIMBOLO – ADM

GRUPO OPERACIONAL 4 – SERVIÇOS AUXILIARES – SAX

CARGOS DE PROVIMENTO EM CARATER EFETIVO

<b>SIMBOLO</b>	<b>CARGO</b>	<b>VENCIMENTO BASE</b>	<b>TOTAL</b>
ADM-1	ESCRITURARIO	1.800,00	1.800,00
ADM-2	AGENTE ADMINISTRATIVO	1.600,00	1.600,00
ADM-3	TECNICO DE CONTABILIDADE	1.800,00	1.800,00
SAX-01	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	998,00	998,00
SAX-02	VIGIA PATRIMONIAL	998,00	998,00





**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPORÁ**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PODER LEGISLATIVO**

**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N°**

**ANEXO II**

**TABELA 3/3**

**PLANO DE REMUNERAÇÃO**

**GRUPO OCUPACIONAIS 3 E 4**

**GRUPO DE EXECUÇÃO FUNCIONAL DE TODOS OS NIVEIS E QUALQUER NATUREZA**

(VALORES EM REAIS)

CLASSE REFERÊNCIA	A										B							C		
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18		
I	998,00	1.007,98	1.018,05	1.028,23	1.038,51	1.048,89	1.059,37	1.069,96	1.080,65	1.091,45	1.102,36	1.113,38	1.124,51	1.135,75	1.147,10	1.158,57	1.170,15	1.181,85		
II	1.600,00	1.616,00	1.632,16	1.648,48	1.664,96	1.681,60	1.698,41	1.715,39	1.732,54	1.749,86	1.767,35	1.785,02	1.802,87	1.820,89	1.839,09	1.857,48	1.876,05	1.894,81		
III	1.800,00	1.818,00	1.836,18	1.854,54	1.873,08	1.891,81	1.910,72	1.929,82	1.949,11	1.968,60	1.988,28	2.008,16	2.028,24	2.048,52	2.069,00	2.089,69	2.110,58	2.131,68		

- I - Vigia, Auxiliar de Serviços Diversos e outros assemelhados
- II - Agente Administrativo e outros assemelhados
- III - Escrivário, Técnico de Contabilidade e outros assemelhados